



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 08/00144457</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>PINHEIRO PRETO</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. JURACI BERTONCELLO - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de <b>2007</b> .
<b>RELATÓRIO N°</b>	1.471/2008

### INTRODUÇÃO

O **Município de PINHEIRO PRETO** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução N° TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2007 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo N° **PCP 08/00144457**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 004245, de 27/02/08, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **II - ANÁLISE**

### **A.1 - PLANEJAMENTO**

#### **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

##### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/05. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 27/09/05, resultando na Lei nº 1.184/05, de 27/09/05, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

##### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 04/09/06. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/10/06, resultando na Lei nº 1.225/2006, de 17/10/06, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

##### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 09/10/06. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 07/11/06, resultando na Lei nº 1.227/06, de 07/11/06, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no **art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT**.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$7.309.726,00 e fixou a despesa em R\$ 7.309.726,00.

#### **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 23/05/05, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 21/08/06, nas dependências do Auditório do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Lei Orçamentária Anual - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 21/08/06, nas dependências do Auditório do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.3 - ORÇAMENTO FISCAL**

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.227, de 07/11/06, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 7.309.726,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 430.505,00**, que corresponde a **5,89%** do orçamento.

#### **A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>7.309.726,00</b>
Ordinários	6.879.221,00
Reserva de Contingência	430.505,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>1.758.701,28</b>
Suplementares	1.758.701,28
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>1.380.884,29</b>
Orçamentários/Suplementares	1.380.884,29
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>7.687.542,99</b>

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.320.884,29	75,11
Anulação da Reserva de Contingência	60.000,00	3,41
Superávit Financeiro	114.000,00	6,48
Outros Recursos não Identificados	263.816,99	15,00
<b>T O T A L</b>	<b>1.758.701,28</b>	<b>100,00</b>

**Obs:** Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 60.000,00 sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, conforme restrição contida no item B.1.1.1, deste Relatório.

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.758.701,28**, equivalendo a **24,06%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.380.884,29**, equivalendo a **18,89%** das dotações iniciais do orçamento.

## A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.309.726,00	6.450.056,51	(859.669,49)
DESPESA	7.535.492,39	6.180.522,10	(1.354.970,29)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>269.534,41</b>	

Fonte: Balanço Orçamentário

**Obs.:** Divergência entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 435.503,73) e o Resultado da Execução Orçamentária ajustado (Superávit no valor de R\$ 269.534,41), no valor de R\$ 165.969,32, conforme restrição contida no item B.2.1.2, deste Relatório.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS</b>	
Da Prefeitura	4.424.908,27
Das Demais Unidades	2.025.148,24
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.450.056,51</b>
<b>DESPEASAS</b>	
Da Prefeitura	4.458.643,78
Das Demais Unidades	1.721.878,32
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>6.180.522,10</b>

<b>SUPERÁVIT</b>	<b>269.534,41</b>
------------------	-------------------

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 269.534,41**, correspondendo a **4,18%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 269.534,41** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit**

de R\$ 33.735,51 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 303.269,92.

### **Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência**

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>RESULTADO</b>
Prefeitura e Demais Unidades	6.450.056,51	6.180.522,10	269.534,41
(-) Instituto/Fundo de Previdência	267.583,82	159.529,87	108.053,95
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>6.182.472,69</b>	<b>6.020.992,23</b>	<b>161.480,46</b>

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **161.480,46** representando **2,61%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,31** arrecadação mensal (média mensal do exercício).

### **Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado**

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 33.735,51**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 4.424.908,27** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.259.950,56**), e a Despesa Realizada **R\$ 4.458.643,78**, sendo que o Déficit em questão, foi totalmente absorvido pelo Superávit Financeiro do exercício anterior (R\$ 114.392,95).

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 33.735,51**, interferiu Negativamente no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

### **A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	33.735,51
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	303.269,92
TOTAL	SUPERÁVIT	269.534,41

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 269.534,41** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal),

**Déficit de R\$ 33.735,51**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 303.269,92**.

## A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$6.450.056,51**, equivalendo a

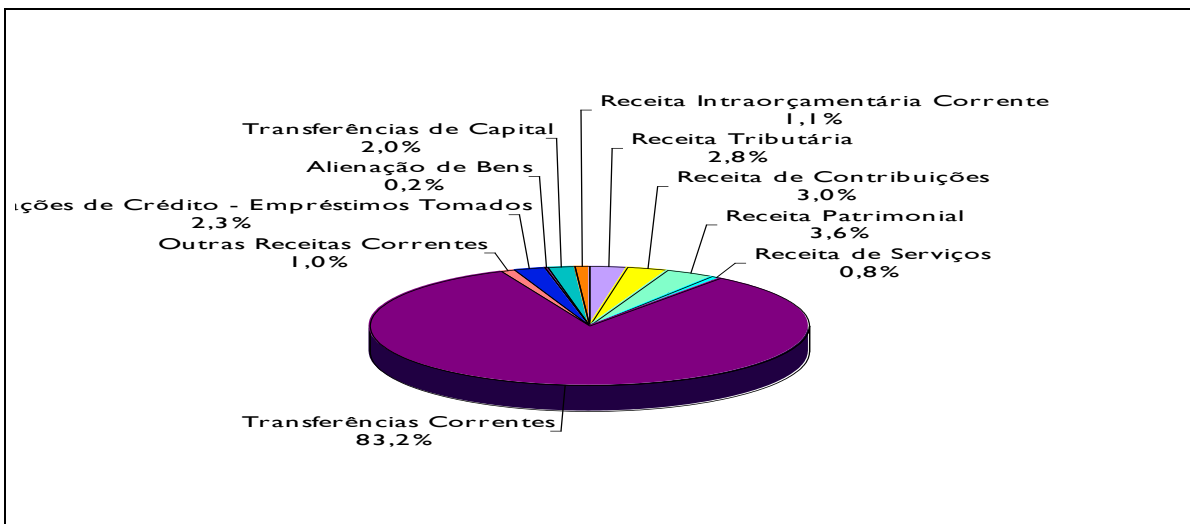
% da receita orçada. **88,24**

### A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	140.412,32	2,54	188.097,82	3,27	180.494,28	2,80
Receita de Contribuições	132.153,76	2,39	149.851,38	2,61	195.345,41	3,03
Receita Patrimonial	199.831,08	3,61	216.159,41	3,76	233.143,45	3,61
Receita de Serviços	63.979,34	1,16	48.583,86	0,84	49.451,49	0,77
Transferências Correntes	4.631.171,35	83,71	4.728.623,07	82,22	5.367.828,66	83,22
Outras Receitas Correntes	38.612,09	0,70	49.666,20	0,86	64.492,56	1,00
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	148.650,00	2,30
Alienação de Bens	64.040,00	1,16	0,00	0,00	15.150,00	0,23
Transferências de Capital	262.200,00	4,74	370.000,00	6,43	126.000,00	1,95
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,66	1,08
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>5.532.399,94</b>	<b>100,00</b>	<b>5.750.981,74</b>	<b>100,00</b>	<b>6.450.056,51</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2007





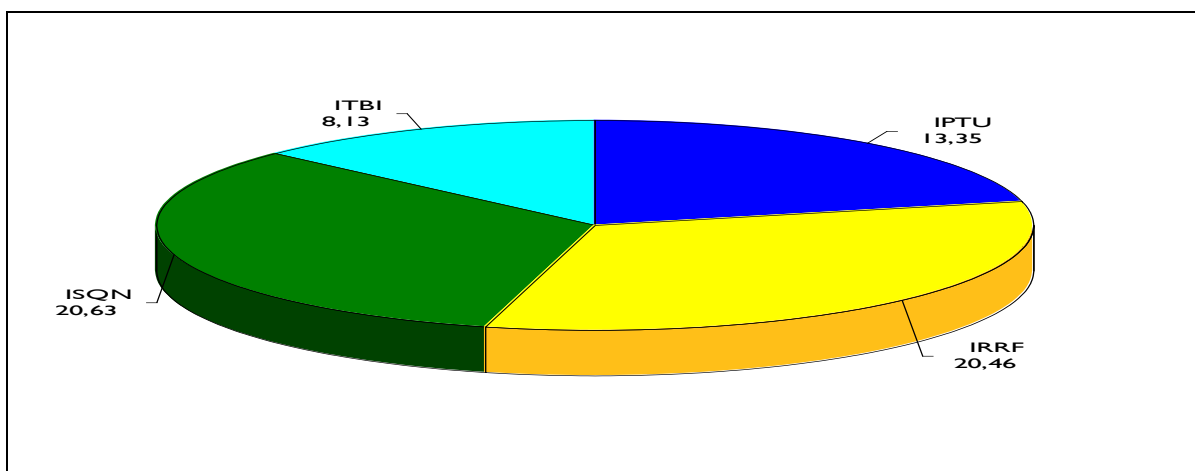
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	94.543,94	67,33	108.925,20	57,91	112.935,67	62,57
IPTU	23.255,37	16,56	21.321,72	11,34	24.087,96	13,35
IRRF	27.799,70	19,80	32.405,86	17,23	36.934,17	20,46
ISQN	31.251,03	22,26	28.347,08	15,07	37.241,62	20,63
ITBI	12.237,84	8,72	26.850,54	14,27	14.671,92	8,13
Taxas	45.868,38	32,67	79.172,62	42,09	60.839,64	33,71
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718,97	3,72
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>140.412,32</b>	<b>100,00</b>	<b>188.097,82</b>	<b>100,00</b>	<b>180.494,28</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2007



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2007	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	164.337,50	2,55
Contribuições Econômicas	31.007,91	0,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	31.007,91	0,48
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>195.345,41</b>	<b>3,03</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>6.450.056,51</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>4.631.171,35</b>	<b>83,71</b>	<b>4.728.623,07</b>	<b>82,22</b>	<b>5.367.828,66</b>	<b>83,22</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>2.399.593,93</b>	<b>43,37</b>	<b>2.664.265,59</b>	<b>46,33</b>	<b>3.010.087,94</b>	<b>46,67</b>
Cota-Parte do FPM	2.455.997,44	44,39	2.723.373,56	47,35	3.201.317,30	49,63
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(368.399,06)	(6,66)	(408.505,50)	(7,10)	(527.593,64)	(8,18)
Cota do ITR	1.445,49	0,03	1.491,13	0,03	1.298,79	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	(86,38)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	36.863,40	0,67	20.576,75	0,36	19.802,88	0,31
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(5.529,48)	(0,10)	(3.086,43)	(0,05)	(3.299,08)	(0,05)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	27.627,66	0,50	34.812,48	0,61	33.972,16	0,53
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	160.192,37	2,90	189.776,20	3,30	191.578,55	2,97
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	2.656,50	0,05	15.941,12	0,25

Transferências de Recursos do FNDE	31.063,64	0,56	30.125,40	0,52	42.675,08	0,66
Demais Transferências da União	60.332,47	1,09	73.045,50	1,27	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	34.481,16	0,53
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>1.748.009,64</b>	<b>31,60</b>	<b>1.791.144,78</b>	<b>31,15</b>	<b>1.914.059,35</b>	<b>29,68</b>
Cota-Parte do ICMS	1.813.841,82	32,79	1.839.957,32	31,99	1.944.134,89	30,14
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(272.075,99)	(4,92)	(275.993,31)	(4,80)	(326.197,33)	(5,06)
Cota-Parte do IPVA	151.685,71	2,74	171.760,15	2,99	206.052,81	3,19
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.187,01)	(0,17)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	64.185,96	1,16	64.380,25	1,12	68.858,23	1,07
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(9.627,86)	(0,17)	(9.657,03)	(0,17)	(11.224,58)	(0,17)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	20.599,88	0,32
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	697,40	0,01	23.022,46	0,36
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>221.883,89</b>	<b>4,01</b>	<b>187.497,53</b>	<b>3,26</b>	<b>329.976,76</b>	<b>5,12</b>
Transferências de Recursos do Fundeb	221.883,89	4,01	187.497,53	3,26	329.976,76	5,12
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>261.683,89</b>	<b>4,73</b>	<b>85.715,17</b>	<b>1,49</b>	<b>113.704,61</b>	<b>1,76</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>262.200,00</b>	<b>4,74</b>	<b>370.000,00</b>	<b>6,43</b>	<b>126.000,00</b>	<b>1,95</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>4.893.371,35</b>	<b>88,45</b>	<b>5.098.623,07</b>	<b>88,66</b>	<b>5.493.828,66</b>	<b>85,17</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>5.532.399,94</b>	<b>100,00</b>	<b>5.750.981,74</b>	<b>100,00</b>	<b>6.450.056,51</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 20.936,38**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa**

RECEITA DÍVIDA ATIVA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	3.417,69	57,91	1.399,38	16,00	7.331,82	35,02
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	2.483,56	42,09	7.348,19	84,00	13.604,56	64,98
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>5.901,25</b>	<b>100,00</b>	<b>8.747,57</b>	<b>100,00</b>	<b>20.936,38</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 148.650,00**, correspondendo a **2,30%** dos ingressos auferidos.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.180.522,10**, equivalendo a **82,02%** da despesa autorizada.

### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	122.377,98	2,43	162.678,77	3,02	218.950,56	3,54
04-Administração	985.305,51	19,53	1.110.538,27	20,61	1.118.464,98	18,10
08-Assistência Social	97.127,70	1,92	41.698,71	0,77	46.543,21	0,75
09-Previdência Social	114.501,61	2,27	137.822,84	2,56	325.499,19	5,27
10-Saúde	1.181.559,21	23,41	1.300.559,54	24,14	1.364.653,40	22,08
12-Educação	952.214,97	18,87	1.235.967,71	22,94	1.308.359,73	21,17
13-Cultura	0,00	0,00	22.300,88	0,41	109.718,53	1,78
15-Urbanismo	205.791,04	4,08	0,00	0,00	89.189,45	1,44
16-Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	123.889,37	2,00
17-Saneamento	62.655,80	1,24	2.000,00	0,04	0,00	0,00
20-Agricultura	154.279,49	3,06	212.217,25	3,94	230.390,96	3,73
22-Indústria	4.859,27	0,10	0,00	0,00	93.022,20	1,51
25-Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262,03	0,05
26-Transporte	1.085.954,09	21,52	1.043.763,28	19,37	1.027.653,05	16,63
27-Desporto e Lazer	79.591,37	1,58	119.038,01	2,21	120.925,44	1,96
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>5.046.218,04</b>	<b>100,00</b>	<b>5.388.585,26</b>	<b>100,00</b>	<b>6.180.522,10</b>	<b>100,00</b>

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.364.151,14</b>	<b>86,48</b>	<b>4.594.150,70</b>	<b>85,26</b>	<b>5.292.873,98</b>	<b>85,64</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>1.635.204,40</b>	<b>32,40</b>	<b>1.981.272,67</b>	<b>36,77</b>	<b>2.391.825,67</b>	<b>38,70</b>
Aposentadorias e Reformas	65.918,54	1,31	85.453,41	1,59	116.963,51	1,89
Pensões	21.456,74	0,43	24.160,85	0,45	38.160,99	0,62
Contratação por Tempo Determinado	60.515,88	1,20	70.217,60	1,30	127.845,07	2,07
Salário-Família	4.646,80	0,09	2.634,63	0,05	1.100,93	0,02
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.362.084,02	26,99	1.658.897,73	30,79	1.776.042,26	28,74
Obrigações Patronais	120.230,67	2,38	139.886,75	2,60	331.612,91	5,37
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Sentenças Judiciais	351,75	0,01	21,70	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>27.054,85</b>	<b>0,54</b>	<b>12.499,08</b>	<b>0,23</b>	<b>3.664,51</b>	<b>0,06</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	27.054,85	0,54	12.499,08	0,23	3.664,51	0,06
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>2.701.891,89</b>	<b>53,54</b>	<b>2.600.378,95</b>	<b>48,26</b>	<b>2.897.383,80</b>	<b>46,88</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313,80	0,07
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	67.798,72	1,10
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	192,94	0,00
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	308,94	0,00

Diárias - Civil	24.985,54	0,50	28.976,53	0,54	39.308,29	0,64
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	8.100,00	0,15	8.391,70	0,14
Material de Consumo	1.174.557,20	23,28	1.003.808,54	18,63	1.077.613,70	17,44
Material de Distribuição Gratuita	83.736,74	1,66	74.793,71	1,39	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.570,35	2,19	86.489,57	1,61	49.657,99	0,80
Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	130,56	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.190.275,51	23,59	1.270.820,94	23,58	1.514.566,75	24,51
Contribuições	54.686,90	1,08	51.922,08	0,96	69.570,00	1,13
Subvenções Sociais	13.955,25	0,28	8.620,00	0,16	10.000,00	0,16
Obrigações Tributárias e Contributivas	43.688,27	0,87	50.287,69	0,93	54.999,56	0,89
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.436,13	0,11	3.214,11	0,06	350,00	0,01
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	8.339,48	0,15	34,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.006,30	0,09	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	146,73	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>682.066,90</b>	<b>13,52</b>	<b>794.434,56</b>	<b>14,74</b>	<b>887.648,12</b>	<b>14,36</b>
<b>Investimentos</b>	<b>534.237,73</b>	<b>10,59</b>	<b>678.736,63</b>	<b>12,60</b>	<b>840.076,46</b>	<b>13,59</b>
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,10
Obras e Instalações	268.112,00	5,31	224.380,62	4,16	289.659,41	4,69
Equipamentos e Material Permanente	266.125,73	5,27	454.356,01	8,43	327.505,48	5,30
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	216.911,57	3,51
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>147.829,17</b>	<b>2,93</b>	<b>115.697,93</b>	<b>2,15</b>	<b>47.571,66</b>	<b>0,77</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	147.829,17	2,93	115.697,93	2,15	47.571,66	0,77
<b>Total da Despesa Empenhada</b>	<b>5.046.218,04</b>	<b>100,00</b>	<b>5.388.585,26</b>	<b>100,00</b>	<b>6.180.522,10</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

<b>Fluxo Financeiro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.777.149,00</b>
Bancos Conta Movimento	540.082,77
Aplicações Financeiras	1.164.563,04
Vinculado em Conta Corrente Bancária	72.503,19
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>8.259.963,56</b>
Receita Orçamentária	6.450.056,51
Extraorçamentárias	1.809.907,05

Realizável	12.895,46
Restos a Pagar	57.110,48
Depósitos de Diversas Origens	305.882,35
Transferências Financeiras Recebidas - entrada*	1.434.018,76
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>7.767.361,94</b>
Despesa Orçamentária	6.180.522,10
Extraorçamentárias	1.586.839,84
Realizável	12.895,46
Depósitos de Diversas Origens	305.894,94
Transferências Financeiras Concedidas - Saída*	1.268.049,44
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>2.269.750,62</b>
Banco Conta Movimento	869.068,62
Vinculado em Conta Corrente Bancária	102.561,69
Aplicações Financeiras	1.298.120,31

Fonte: Balanço Financeiro

**Obs.:** Divergência de R\$ 165.969,32 entre as transferências financeiras concedidas e recebidas registrado no Balanço Financeiro (Consolidado do Município) - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme restrição contida no item B.2.1.1, deste Relatório.

**Obs.:** Contribuição patronal registrada no Balanço Financeiro (Consolidado do Município) - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, recebida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREVI, da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 165.969,32, contabilizada em desacordo com o previsto na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005 e Portaria Interministerial nº 338, conforme restrição contida no item B.2.1.3, deste Relatório.

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	34.605,62
Vinculado em C/C Bancária	102.561,69
<b>TOTAL</b>	<b>137.167,31</b>

#### A.4 - Análise Patrimonial

##### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2007		Final de 2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Ativo Financeiro</b>	<b>1.777.149,00</b>	<b>38,51</b>	<b>2.269.750,62</b>	<b>23,99</b>
Disponível	1.704.645,81	36,94	2.167.188,93	22,90
Vinculado	72.503,19	1,57	102.561,69	1,08

<b>Ativo Permanente</b>	<b>2.837.999,10</b>	<b>61,49</b>	<b>7.193.122,02</b>	<b>76,01</b>
Bens Móveis	1.596.096,38	34,58	2.436.209,31	25,74
Bens Imóveis	951.673,41	20,62	4.687.092,15	49,53
Bens de Nat. Industrial	219.090,21	4,75	0,00	0,00
Créditos	48.111,38	1,04	44.435,29	0,47
Valores	4.171,23	0,09	4.171,23	0,04
Diversos	18.856,49	0,41	21.214,04	0,22
<b>Ativo Real</b>	<b>4.615.148,10</b>	<b>100,00</b>	<b>9.462.872,64</b>	<b>100,00</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>4.615.148,10</b>	<b>100,00</b>	<b>9.462.872,64</b>	<b>100,00</b>
<b>Passivo Financeiro</b>	<b>527,92</b>	<b>0,01</b>	<b>57.625,81</b>	<b>0,61</b>
Restos a Pagar	0,00	0,00	57.110,48	0,60
Depósitos Diversas Origens	527,92	0,01	515,33	0,01
<b>Passivo Permanente</b>	<b>2.199.901,74</b>	<b>47,67</b>	<b>2.327.380,85</b>	<b>24,59</b>
Dívida Fundada	59.276,70	1,28	186.755,81	1,97
Provisões Matemáticas Previdenciárias	2.140.625,04	46,38	2.140.625,04	22,62
<b>Passivo Real</b>	<b>2.200.429,66</b>	<b>47,68</b>	<b>2.385.006,66</b>	<b>25,20</b>
<b>Ativo Real Líquido</b>	<b>2.414.718,44</b>	<b>52,32</b>	<b>7.077.865,98</b>	<b>74,80</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>4.615.148,10</b>	<b>100,00</b>	<b>9.462.872,64</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 56.509,54**, distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Restos a Pagar Processados	6.244,00
Restos a Pagar não Processados	49.750,00
Depósitos de Diversas Origens	515,54
<b>TOTAL</b>	<b>56.509,54</b>

#### **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

##### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	1.777.149,00	2.269.750,62	492.601,62



Passivo Financeiro	527,92	57.625,81	(57.097,89)
Saldo Patrimonial Financeiro	1.776.621,08	2.212.124,81	435.503,73

**Obs.:** Divergência entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 435.503,73) e o Resultado da Execução Orçamentária ajustado (Superávit no valor de R\$ 269.534,41), no valor de R\$ 165.969,32, conforme restrição contida no item B.2.1.2, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 2.212.124,81** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,03** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 435.503,73**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 1.776.621,08** para um superávit financeiro de **R\$ 2.212.124,81**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (R\$ 137.166,98) com seu Passivo Financeiro (R\$ 56.509,54), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 80.657,44** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,41** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência**

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2006 e 2007

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2006**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto/Fundo</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	1.777.149,00	1.319.985,06	457.163,94
Passivo Financeiro	527,92	0,00	527,92

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto/Fundo</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	2.269.750,62	1.594.008,33	675.742,29
Passivo Financeiro	57.625,81	0,00	57.625,81

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial Ajustado</b>	<b>Saldo final Ajustado</b>	<b>Variação Ajustada</b>
Ativo Financeiro	457.163,94	675.742,29	218.578,35
Passivo Financeiro	527,92	57.625,81	(57.097,89)
Saldo Patrimonial Financeiro	456.636,02	618.116,48	161.480,46

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 618.116,48** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui R\$ 0,09 de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 161.480,46**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 456.636,02** para um superávit financeiro de **R\$ 618.116,48**

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receita Efetiva	6.252.706,94
Receita Orçamentária	6.450.056,51
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	197.349,57
Despesa Efetiva	5.198.351,70
Despesa Orçamentária	6.180.522,10
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	982.170,40
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.054.355,24</b>
<b>VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Variações Ativas	5.628.040,52
(-) Variações Passivas	2.019.248,22
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>3.608.792,30</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.054.355,24
(+)Resultado Patrimonial-IEO	3.608.792,30
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>4.663.147,54</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>

Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	2.414.718,44
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	4.663.147,54
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>7.077.865,98</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

##### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>59.276,70</b>	<b>59.276,70</b>
(+) Empréstimos Tomados (Dívida Fundada)	161.263,19	161.263,19
(+) Correção (Dívida Fundada)	13.787,58	13.787,58
(-) Amortização (Dívida Fundada)	47.571,66	47.571,66
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>186.755,81</b>	<b>186.755,81</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2005		2006		2007	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	152.985,18	2,77	59.276,70	1,03	186.755,81	2,90

##### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>527,92</b>
(+) Formação da Dívida	362.992,83
(-) Baixa da Dívida	305.894,94
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>57.625,81</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

<b>Saldo da Dívida Flutuante</b>	<b>2005</b>		<b>2006</b>		<b>2007</b>	
	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>
Saldo	17.823,12	1,24	12.810,49	0,72	57.625,81	2,54

#### **A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa**

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>48.111,38</b>
(+) Inscrição	17.260,29
(-) Cobrança no Exercício	20.936,38
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>44.435,29</b>

#### **A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS**

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	24.087,96	0,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	37.241,62	0,67
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer	36.934,17	0,66

Natureza		
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	14.671,92	0,26
Cota do ICMS	1.944.134,89	34,93
Cota-Parte do IPVA	206.052,81	3,70
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	68.858,23	1,24
Cota-Parte do FPM	3.201.317,30	57,51
Cota do ITR	1.298,79	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	19.802,88	0,36
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	7.331,82	0,13
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	4.487,48	0,08
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>5.566.219,87</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	6.970.343,87
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social (apenas se for empenhada)	165.969,32
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	879.588,02
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>5.924.786,53</b>

**Obs.:** A Contribuição Patronal está sendo deduzida, haja vista ter sido devidamente empenhada pelo Ente repassador (Prefeitura Municipal) e contabilizada irregularmente pelo Ente receptor (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREVI).

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	1.218.168,55
Educação Especial (12.367)	10.585,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.228.754,20</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
*Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental	122.279,58
Despesas classificadas impropriamente em programas de	42.719,89

Ensino Fundamental - Anexo I	
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>164.999,47</b>

**Obs.:** Verificou-se que não foram alocados valores na sub-função Educação Infantil - 12.365, em desacordo com o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei n.º 4.320/64, c/c o disposto na Portaria n.º 42, de 14/04/1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão. Entretanto, salienta-se, que esta impropriedade não constará como restrição às contas do exercício de 2007 por tratar-se de Ato de Gestão.

**\*Obs.:** Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Despesas por Especificações das Fontes de Recursos), folhas 363 e 372, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>CONVÊNIOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Valor em R\$</b>
Transferências de Convênios: Educação	122.279,58
<b>Total</b>	<b>122.279,58</b>

#### **A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.228.754,20	22,08
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	164.999,47	2,96
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	549.611,26	9,87
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>1.613.365,99</b>	<b>28,98</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.391.554,97	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>221.811,02</b>	<b>3,98</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.613.365,99** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,98%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 221.811,02**, representando **3,98%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

#### **A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	329.976,76
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	197.986,06
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	293.234,14
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>95.248,08</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 293.234,14**, equivalendo a **88,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	329.976,76
Recursos Oriundos do FUNDEB não Contabilizados no Fluxo Orçamentário	0,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	0,00
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb	0,00
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	329.976,76
95% dos Recursos do FUNDEB	313.477,92
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	326.617,14
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>13.139,22</b>

**Obs:** Segundo informações contidas no Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, verificou-se saldo do FUNDEB (R\$ 3.359,62), no final do Exercício em análise, conforme demonstrativo a seguir apresentado:

<b>Balancete do Razão</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Saldo até o Bimestre Anterior</b>	<b>Mov. do Bimestre</b>	<b>Saldo até o Bimestre</b>	<b>Saldo Final</b>
B B S/A FUNDEB - 10.958-4	12.054,88	-8.695,26	3.359,62	3.359,62

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 326.617,14**, equivalendo a **98,98%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	1.363.082,40
Vigilância Epidemiológica (10.305)	1.571,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.364.653,40</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
*Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	214.601,01
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde - Anexo II	2.609,32
Atenção Básica (10.301) - Saúde do Servidor (Prefeitura Municipal)	67.798,72
Atenção Básica (10.301) - Fundo do Sistema Municipal de Assistência Médico-Hospitalar dos Servidores de Pinheiro Preto	69.130,43
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>354.139,48</b>



\*Obs.: Dados extraídos do Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas (Balanço Consolidado), folhas 12 a 14:

<b>CONVÊNIOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Valor em R\$</b>
Transf. recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	191.578,55
Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS	15.447,96
Assistência Farmacêutica Básica	7.574,50
<b>Total</b>	<b>214.601,01</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES  
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.364.653,40	24,52
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	354.139,48	6,36
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.010.513,92</b>	<b>18,15</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>834.932,98</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>175.580,94</b>	<b>3,15</b>

artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.010.513,92**, correspondendo a um percentual de **18,15%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	2.223.321,12

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>2.223.321,12</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	168.504,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>168.504,55</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	38.160,99
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>38.160,99</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.924.786,53	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.554.871,92	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.223.321,12	37,53
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	168.504,55	2,84
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.160,99	0,64
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.353.664,68</b>	<b>39,73</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.201.207,24	20,27

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **39,73%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal,

**CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.924.786,53	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.199.384,73	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.223.321,12	37,53
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.160,99	0,64
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>2.185.160,13</b>	<b>36,88</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.014.224,60	17,12

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **36,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.924.786,53	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	355.487,19	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	168.504,55	2,84

<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>168.504,55</b>	<b>2,84</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	186.982,64	3,16

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	881,44	11.885,41	7,42
FEVEREIRO	881,44	11.885,41	7,42
MARÇO	881,44	11.885,41	7,42
ABRIL	881,44	14.634,07	6,02
MAIO	881,44	14.634,07	6,02
JUNHO	881,44	14.634,07	6,02
JULHO	881,44	14.634,07	6,02
AGOSTO	919,69	14.634,07	6,28
SETEMBRO	919,69	14.634,07	6,28
OUTUBRO	919,69	14.634,07	6,28
NOVEMBRO	919,69	14.634,07	6,28
DEZEMBRO	919,69	14.634,07	6,28

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.991 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

##### A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.380.555,85	100.147,33	1,57

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 100.147,33**, representando **1,57%** da receita total do Município ( **R\$ 6.380.555,85**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	189.497,20	3,78
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.821.539,16	96,22
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	5.011.036,36	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	218.950,56	0,00
Total das despesas para efeito de cálculo	218.950,56	4,37
Valor Máximo a ser Aplicado	400.882,91	8,00
Valor Abaixo do Limite	181.932,35	3,63

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 218.950,56**, representando **4,37%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2006 (**R\$ 5.011.036,36**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 2.991 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

<b>RECEITA DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>%</b>
345.000,00	138.567,33	40,16

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 138.567,33**, representando **40,16%** da receita total do Poder (R\$ 345.000,00). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

## **A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

#### **A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Exercício de 2007	*(245.312,05)	**59.259,54	304.571,59

\* **Obs.:** Valor informado na Lei nº 1.225, de 17 de outubro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO sobre o exercício de 2007).

\*\***Obs.:** Valor informado no Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Módulo Remessa - Análise/Confirmação - Controle Interno - 6º bimestre - Gestão Fiscal, folhas 349).

A meta fiscal do resultado nominal prevista para o exercício de 2007, **não foi alcançada.**

Desta forma, tem-se a seguinte restrição:

**A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO nº 1.225, de 17 de outubro de 2006, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2007, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei.**

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	*(263.776,40)	** (203.977,48)	59.798,92

\* **Obs.:** Valor informado na Lei nº 1.225, de 17 de outubro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO sobre o exercício de 2007).

\*\***Obs.:** Valor informado no Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Módulo Remessa - Análise/Confirmação - Controle Interno - 6º bimestre - Gestão Fiscal, folhas 349).

A meta fiscal do resultado primário prevista para o exercício de 2007, **foi alcançada.**

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 8º c/c 13 e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.030.500,38	939.747,27	(90.753,11)
Até o 2º Bimestre	2.123.798,48	1.933.176,40	(190.622,08)
Até o 3º Bimestre	3.180.009,90	3.018.952,37	(161.057,53)
Até o 4º Bimestre	4.205.009,05	4.028.313,52	(176.695,53)
Até o 5º Bimestre	5.208.183,41	5.105.714,97	(102.468,44)
Até o 6º Bimestre	6.434.186,75	6.450.056,51	15.869,76

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2007 **foi alcançada, não sujeitando** por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

## **A.7. DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, por meio dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do sistema de controle interno, no plano federal estão insculpidas no *caput* do artigo 70.

**“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”** (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o sistema de controle interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

**“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”** (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via sistema de controle interno está previsto no artigo 113.

**“Art.113 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:**

**I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;**

**II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.”**  
(grifo nosso).



A obrigatoriedade da implantação do sistema de controle interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

**"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."**

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do sistema de controle interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do sistema de controle interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Pinheiro Preto instituiu o sistema de controle interno através da Lei Municipal nº 1.108/2003, de 09/12/2003, portanto dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno foi nomeado através da Portaria nº 005/2005, em 01/02/2005, a Sra. Sandra Regina Paravisi Bressan - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º parágrafo 5º da Resolução nº TC - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Pinheiro Preto encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2006.

Contudo, dos relatórios enviados, verificou-se que os abaixo identificados foram remetidos com atraso, em desacordo ao disposto no art. 5º, § 3º, da Resolução n.º TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução n.º TC - 11/2004:

<b>Bimestre</b>	<b>N.º Protocolo</b>	<b>Data Protocolo</b>	<b>Dias de atraso</b>
1º	009030	18/05/2007	48
2º	010464	11/06/2007	11
3º	014788	21/08/2007	21
4º	017803	15/10/2007	15
5º	021529	14/12/2007	14
6º	004319	27/02/2008	27

Na análise preliminar efetuada nos relatórios remetidos verifica-se que os Relatórios de Controle Interno não têm informações quanto ao Poder Legislativo, além disto, que não foram constatadas irregularidades ou ilegalidades pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis. Porém, com relação a outros atos da Administração Municipal, alguns dos citados relatórios apresentam falhas ou irregularidades sem a tomada de providências visando solucioná-las.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, a seguinte restrição comporá a conclusão deste relatório:

**A.7.1 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2007, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.**

## **B - OUTRAS RESTRIÇÕES**

### **B.1 - EXAME DO BALANÇO ANUAL**

**B.1.1 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 da Lei nº 4.320/64**

**B.1.1.1 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 60.000,00 sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b".**

O Município de Pinheiro Preto utilizou recursos provenientes da Reserva de Contingência para suplementar dotações, conforme Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, folhas 481 e 482, conforme especificado a seguir, sem atender a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais, evidenciando descumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b":

<b>DECRETO</b>		<b>VALOR</b>
<b>N.º</b>	<b>DATA</b>	
2.901/2007	11/12/2007	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

Sobre a utilização da Reserva de Contingência este Tribunal pronunciou-se por meio de Decisão em Consulta - Prejulgado nº 1235, Parecer COG 417/2002, nos seguintes termos:

"Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando a pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergenciais, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública."

## **B.2.1 - Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64**

**B.2.1.1 - Divergência de R\$ 165.969,32 entre as transferências financeiras concedidas e recebidas registrado no Balanço Financeiro (Consolidado do Município) - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, evidenciando deficiência nos controles internos e descumprimento as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4.320/64.**

O Balanço Financeiro do Município de Pinheiro Preto registra R\$ 1.268.049,44, a título de transferências financeiras concedidas e R\$ 1.434.018,76 de transferências financeiras recebidas, evidenciando uma diferença de R\$ 165.969,32.

A referida inconsistência demonstra deficiência nos controles internos, bem como, descumprimento as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

**B.2.1.2 - Divergência de R\$ 165.969,32, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 435.503,73) e o Resultado da Execução Orçamentária (Superávit de R\$ 269.534,41), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.**

Constatou-se uma divergência de R\$ 165.969,32, resultante do valor da variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 435.503,73) e do Resultado da Execução Orçamentária (Superávit de R\$ 269.534,41), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

Tem-se abaixo a apuração da variação do saldo patrimonial financeiro, bem como o Resultado da Execução Orçamentária.

<b>Varição do Saldo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Financeiro: Variação</b>
Ativo Financeiro	1.777.149,00	2.269.750,62	492.601,62
Passivo Financeiro	527,92	57.625,81	(57.097,89)
Saldo Patrimonial Financeiro	1.776.621,08	2.212.124,81	435.503,73

Resultado da Execução Orçamentária:

	<b>EXECUÇÃO</b>
<b>RECEITAS</b>	
Da Prefeitura	4.424.908,27
Das Demais Unidades	2.025.148,24
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.450.056,51</b>

<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	4.458.643,78
Das Demais Unidades	1.721.878,32
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>6.180.522,10</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>269.534,41</b>

**B.2.1.3 - Contribuição patronal registrada no Balanço Financeiro (Consolidado do Município) - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, recebida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREVI, da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 165.969,32, contabilizada em desacordo com o previsto na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005 e Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006, evidenciando deficiência nos controles internos e descumprimento as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4.320/64.**

O Balanço Financeiro (Consolidado do Município) - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, registra indevidamente o montante de R\$ 165.969,32 como Receita Extra-orçamentária - Repasses Previdenciários Recebidos, decorrente de contabilização de Contribuição Patronal recebida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREVI, da Prefeitura Municipal, sendo que referido lançamento refere-se a operação Intra-orçamentária (Receita Intra-orçamentária), modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social," uma vez que referido repasse foi devidamente empenhado

pelo Ente repassador, apresentando reflexos contábeis impróprios, conforme itens B.2.1.1 e B.2.1.2, do presente Relatório.

Pelo exposto, fica caracterizado descumprimento ao previsto na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005 e Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Ressalta-se que a presente restrição revela deficiência nos controles internos, bem como descumprimento as normas gerais de escrituração contábil inseridas na Lei Federal nº 4.320/64.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2007 do Município de PINHEIRO PRETO**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas relativas ao Poder Executivo:

### **I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1.** Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 60.000,00 sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b" (item B.1.1.1, deste Relatório);

**I.A.2.** Divergência de R\$ 165.969,32 entre as transferências financeiras concedidas e recebidas registrado no Balanço Financeiro (Consolidado do Município) - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, evidenciando deficiência nos controles internos e descumprimento as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4.320/64 (item B.2.1.1);

**I.A.3.** Divergência de R\$ 165.969,32, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 435.503,73) e o Resultado da Execução Orçamentária (Superávit de R\$ 269.534,41), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item B.2.1.2);

**I.A.4.** Contribuição patronal registrada no Balanço Financeiro (Consolidado do Município) - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, recebida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREVI, da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 165.969,32, contabilizada em desacordo com o previsto na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005 e Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006, evidenciando deficiência nos controles internos e descumprimento as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4.320/64 (item B.2.1.3);

**I.A.5.** Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO nº 1.225, de 17 de outubro de 2006, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2007, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei (item A.6.1.1.1).

## **I - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:**

**I.B.1.** Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2007, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 08/00262654**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2007), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório

DMU/DCM 5, em, ...../05/2008.

**Gelsom Luiz Pinheiro**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**Gilson Aristides Battisti**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe de Divisão**

DE ACORDO

Em ...../05/2008.

**Paulo César Salum**  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 2**

## ANEXO I

**\* Despesas excluídas do cálculo em razão de serem impróprias para o Ensino Fundamental e/ou sem classificação em programa específico:**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

**Competência:** 01/2007 à 06/2007

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>922</u>	13/04/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente pagto de aulas de natação aos alunos do ensino fundamental 1ª à 4ª série deste Município.
<u>507</u>	05/03/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	110,00	110,00	110,00	Referente aquisição de 10 (dez) tocas de natação para alunos do Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município.
<u>1498</u>	11/06/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente pagto de aulas de natação aos alunos do ensino fundamental de 1ª à 4ª série deste Município.
<u>1228</u>	15/05/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente pagto de aulas de natação aos alunos do ensino fundamental 1ª à 4ª série deste Município.

1933	19/07/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	ref. pagamento pelas aulas de natação aos alunos do ensino fundamental 1º a 4º série do município de Pinheiro Preto.
2206	13/08/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente pagto de aulas de natação aos alunos do Ensino Fundamental 1ª à 4ª série deste Município no mês de Agosto/2007.
2502	17/09/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente pagto de aulas de natação aos alunos do ensino fundamental de 1ª à 4ª série deste Município.
2812	15/10/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente pagto de aulas de natação aos alunos do Centro Educacional Padre Trudo Plessers 1ª à 4ª série do ensino fundamental.
3287	26/11/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente pagto de aulas de natação aos alunos de 1ª à 4ª série do ensino fundamental do Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município.
3465	07/12/2007	ACADEMIA SPORT CENTER MM 29 LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Referente pagto de aulas de natação aos alunos do Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município de 1ª a 4ª série.
2787	09/10/2007	BIRIBA Passos Espetaculos Teatrais & Shows Ltda	403,00	403,00	403,00	Referente pagto pela apresentação Teatral para os alunos do Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município.
3464	06/12/2007	BOESING INDUSTRIA E COM. DE DOCES LTDA	439,20	439,20	439,20	Referente aquisição de balas (doces) para distribuição aos alunos do Centro Educacional, qdo da realização da festa natalina.=03 pct bala 700 gr Milk Shake...R\$ 12,00 = 04 pct bala Banzé 700 gr...R\$ 16,00 = 04 pct bala bola 7 Yogurt 700 gr...R\$ 14,80 = 03 pct bala Erlan 800 gr leite condensado mastig...R\$ 12,00 = 03 pct bala Erlan 800 gr maçã verde mastigavel...R\$ 12,00 = Outros...R\$ 372,40
2283	22/08/2007	CALÇADOS PLACIDIO de: Onevio Bettoni	45,00	45,00	45,00	Referente aquisição de 30 medalhas para serem entregues aos alunos do Centro Educacional Padre Trudo Plessers que participarão da Olimpíada do Estudante.
948	17/04/2007	GRUPO ARTE ESPETAC. NAVE DE ARGOS - GRUNA	699,00	699,00	699,00	Referente pagto de 03 (três) apresentações teatrais para alunos do Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município.
988	20/04/2007	JOANNEI ARTES GRAFICAS LTDA	496,00	496,00	496,00	Referente pagto pela confecção de 1.000 un. de folders da programação do 45º aniversário de emancipação poilitico administrativa deste Município.
2476	12/09/2007	JOSÉ BASSO COMPANHIA DE TEATRO	800,00	800,00	800,00	Referente pagto pela apresentação de 01 (uma) Peça de Teatro para os alunos deste Município.
1022	24/04/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	800,00	800,00	800,00	Pagto de seus vencimentos do mês de Abril/2007 à funcionária acima, onde exerce o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
1334	25/05/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	800,00	800,00	800,00	Pagto de seus vencimentos do mês de Maio/2007 à funcionária acima, onde exerce o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
1671	25/06/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	800,00	800,00	800,00	Pagto de seus vencimentos do mês de Junho/2007 à funcionária acima, onde exerce o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
1757	03/07/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	622,22	622,22	622,22	Referente pagto pelo término do contrato de trabalho à funcionária acima.
2328	27/08/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	213,33	213,33	213,33	Pagto de seus vencimentos do mês de Agosto/2007 à funcionária acima (26,67 hrs), onde exerce o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
2930	25/10/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Pagto de seus vencimentos do mês de Outubro/2007 à funcionária acima, onde exerce o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
2586	25/09/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	1.053,28	1.053,28	1.053,28	Pagto de seus vencimentos do mês de Setembro/2007 à funcionária acima, onde exerce o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
3168	14/11/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	333,33	333,33	333,33	Referente pagto do 13º Salário à funcionária acima, onde exerce o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
3305	26/11/2007	KARINE ANDREA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Pagto de seus vencimentos do mês de



		ALBIERO				Novembro/2007 à funcionária acima, onde exerce o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
<u>3604</u>	18/12/2007	KARINE ANDREA ALBIERO	1.044,43	1.044,43	1.044,43	Referente pagto de Rescisão de contrato à funcionária acima, onde exercia o cargo de Nutricionista desta Prefeitura Municipal.
<u>943</u>	17/04/2007	MAIDI MARLI CARAMORI	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Referente pagto de Curso Preparatório aos professores deste Município para desenvolver enfeites natalinos com garrafas Pet.
<u>3296</u>	26/11/2007	OSBI EXTINTORES de: Adelvo Basquera	210,00	210,00	210,00	Referente pagto de serviços de mão de obra na recarga de 04 extintores de 4 Kg e serviços para colocação de placas sinalizadoras, qdo da realização do III FECAPP (Festival da Canção de Pinheiro Preto).
<u>3297</u>	26/11/2007	OSBI EXTINTORES de: Adelvo Basquera	385,00	385,00	385,00	Referente aquisição de equipamentos para segurança, qdo da realização do III FECAPP (Festival da Canção de Pinheiro Preto). =02 extintores pó 4 Kg.....R\$ 240,00=01 caixa abrigo esxtintor 8 Kg...R\$ 115,00=06 placas sinalizadoras....R\$ 30,00
<u>2896</u>	22/10/2007	PADARIA PIVETTA de: Alcidir Pivetta - ME	27,50	27,50	27,50	Referente aquisição de 91 pães de cachorro quente para o Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município.
<u>2547</u>	20/09/2007	POLIPLACAS - GRAV. EM METAL	1.929,60	1.929,60	1.929,60	Referente aquisição de medalhas e troféus para premiação na V Feira de Matemática, realizada neste Município. =368 medalhas em aço inox.....R\$ 993,60=26 troféus.....R\$ 936,00
<u>3195</u>	19/11/2007	POLIPLACAS - GRAV. EM METAL	488,00	488,00	488,00	Referente aquisição de 07 (sete) banner em lona e 09 (nove) troféus em madeira para premiação do Projeto Poetas Rumo ao Novo Milenio realizado pelo Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município.
<u>3476</u>	07/12/2007	RELOJOARIA MUNARO de: Celestino Munaro - ME	371,00	371,00	371,00	Referente aquisição de 106 medalhas para serem entregues aos alunos do Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município que participaram da Gincana Estudantil.
<u>2299</u>	24/08/2007	VL DA CRUZ & CIA LTDA	600,00	600,00	600,00	Referente aquisição de 50 peças de roupas para o Grupo de danças do Centro Educacional Padre Trudo Plessers deste Município.

**Total VI. Pago (R\$):** 42.719,89 de 1.216.933,22  
**Total VI. Liquidado (R\$):** 42.719,89 de 1.218.168,55  
**Total VI. Empenho (R\$):** 42.719,89 de 1.218.168,55  
**Total de Registros:** 34 de 1.093

## ANEXO II

**\*Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite:**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
**Competência:** 01/2007 à 06/2007 (10.301 - Atenção Básica)

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>72</u>	23/01/2007	ELAINE TIMM DUARTE	1.132,58	1.132,58	1.132,58	Pagto de seus vencimentos do mês de Janeiro/2007 a funcionária acima, onde exerce o cargo de Assistente Social desta Prefeitura Municipal.
<u>111</u>	29/01/2007	ELAINE TIMM DUARTE	1.476,74	1.476,74	1.476,74	Pagto de seus vencimentos do mês de Fevereiro/2007 e 1/3 de férias à

						funcionária acima.
--	--	--	--	--	--	--------------------

**Total VI. Pago (R\$):** 2.609,32 **de** 2.609,32  
**Total VI. Liquidado (R\$):** 2.609,32 **de** 2.609,32  
**Total VI. Empenho (R\$):** 2.609,32 **de** 2.609,32  
**Total de Registros:** 2 **de** 2